256	Maria Vitória Gonçalves	57.087.229-7	8,5	0,00	0,00	8,5	22/03/2002
257	Denise Monteiro Braga	87506686822	8,5	0,00	0,00	8,5	28/02/2003
258	Laisa Mirela Paes de Souza	63.078.808-x	8,5	0,00	0,00	8,5	13/05/2003
259	Gabrielly Pereira dos Santos	661262431	8,5	0,00	0,00	8,5	20/07/2003
260	Sueli Amancio da silva Mariani	175147668	8,0	0,00	0,00	8,0	02/06/1968
261	Renata Sgrignoli	18.091.811	8,0	0,00	0,00	8,0	05/07/1968
262	Rosa Maria serracine da Silva	26848191	8,0	0,00	0,00	8,0	31/10/1972
263	Aglaé de Cassia Torres da Silva	25.513.129x	8,0	0,00	0,00	8,0	30/04/1975
264	Alessandra Cristina Monteiro	291027611	8,0	0,00	0,00	8,0	19/08/1979
265	Marta Dos Santos Conceção	34.876.720-1	8,0	0,00	0,00	8,0	06/09/1980
266	Valdirene Pereira da Silva de Oliveira	339566267	8,0	0,00	0,00	8,0	23/03/1982
267	Josy Aparecida da silva	402974177	8,0	0,00	0,00	8,0	30/07/1982
268	Alessandra Regiani de Carvalho	402972818	8,0	0,00	0,00	8,0	13/06/1983
269	Karina Luzia de Laia	320489036	8,0	0,00	0,00	8,0	22/01/1984
270	Nubiaine greziaine couto	40296988.1	8,0	0,00	0,00	8,0	04/05/1984
271	Carla Sabrina stahl	347673405	8,0	0,00	0,00	8,0	24/07/1985
272	Gilliana Ferreira Terradas	404116802	8,0	0,00	0,00	8,0	24/08/1987
273	Ana Claudia Rodrigues	43.329.062-6	8,0	0,00	0,00	8,0	02/04/1988
274	Vanderli Goncalves da Fonseca	420567653	8,0	0,00	0,00	8,0	26/05/1988
275	Nayara Renata de Souza	33.308.826-8	8,0	0,00	0,00	8,0	09/07/1988
276	Bruna dos Santos Amorim	44672695	8,0	0,00	0,00	8,0	18/08/1988
277	Andresa Rodrigues Vilela	40527242x	8,0	0,00	0,00	8,0	29/10/1988
278	Camila Batista Pereira	45.819.718-x	8,0	0,00	0,00	8,0	25/04/1989
279	Suzimeire Guimarães de Souza	46582741X	8,0	0,00	0,00	8,0	21/12/1989
280	Ana Beatriz Molina galego Godoy	462919158	8,0	0,00	0,00	8,0	09/05/1990
281	FRANCIELLE DE SOUZA FERREIRA	473467641	8,0	0,00	0,00	8,0	19/03/1991
282	thais Aparecida Soares Gomes	476640313	8,0	0,00	0,00	8,0	03/08/1991
283	Raquel de Souza Cardizo	481821016	8,0	0,00	0,00	8,0	22/08/1992
284	Camila Cristina Mendes costa	48941364	8,0	0,00	0,00	8,0	11/12/1992
285	Josiane	488644033	8,0	0,00	0,00	8,0	25/01/1993
286	Tamires Fernanda Souza da Silva	48983646	8,0	0,00	0,00	8,0	15/04/1993
287	Ilza caroline costa de souza	405884667	8,0	0,00	0,00	8,0	31/08/1994
288	Mariana de Cassia Torres Da Silva	445918019	8,0	0,00	0,00	8,0	01/01/1995
289	Jamile da Silva Menezes Rezende	466282539	8,0	0,00	0,00	8,0	30/04/1995
290	Renata de Cássia Torres da Silva	45007642-8	8,0	0,00	0,00	8,0	04/05/1996
291	Flávia Fernanda Mendes Ramos	55830882x	8,0	0,00	0,00	8,0	07/01/1999
292	Milena Paes de Souza	55834998	8,0	0,00	0,00	8,0	28/02/1999
293	Yury Luiz Rosa	53698508x	8,0	0,00	0,00	8,0	24/06/1999
294	Millena Vicente dos Santos	534145929	8,0	0,00	0,00	8,0	25/03/2000
295	Eville jamily de Sousa Lemos	0556829720150	8,0	0,00	0,00	8,0	02/06/2001
296	Ana Amália da Silva Bomfim	567515308	8,0	0,00	0,00	8,0	30/10/2001
297	MARIA DE JESUS DOS REIS DA SILVA	603213959	8,0	0,00	0,00	8,0	25/12/2001
298	Ana Beatriz Silva Ferreira	58.352.844-2	8,0	0,00	0,00	8,0	21/02/2002
299	Ynaíssa Vitória Vigilato	64.999.875-3	8,0	0,00	0,00	8,0	02/07/2002
300	Zenaide Antônioa Leva Gomes	117757998	7,5	0,00	0,00	7,5	09/06/1957
301	Daisy Souza Roberto	20268426	7,5	0,00	0,00	7,5	13/12/1967
302	Marizelda Gertrudes Martins Campregher	216349916	7,5	0,00	0,00	7,5	28/10/1969
303	Fabiana Cristina Ribeiro Gomes	251495358	7,5	0,00	0,00	7,5	21/02/1974
304	Ignacia Bautista Feenandez	V876006-j	7,5	0,00	0,00	7,5	05/08/1975
305	Elizangela Valéria Ferreira Pinto	303732751	7,5	0,00	0,00	7,5	31/01/1977
306	thaysa garcia mendonca	5425349	7,5	0,00	0,00	7,5	09/06/1977
307	Vanessa Alves Junqueira Dos Reis	29618455-X	7,5	0,00	0,00	7,5	06/03/1979
308	Valdirene Moura De Oliveira	303735326	7,5	0,00	0,00	7,5	18/03/1979
309	Erica Cristina Tobias	33958571	7,5	0,00	0,00	7,5	07/07/1981
310	Geise Cristina Piveta Rossi Rossi	43551832	7,5	0,00	0,00	7,5	22/12/1984
311	Priscila Géssica Roberto Barbosa Prates	352932703	7,5	0,00	0,00	7,5	28/11/1988
312	Vanessa Fernanda Martins da Silva	448008865	7,5	0,00	0,00	7,5	18/04/1989
313	Lidiane Paulina de Souza Costa	448263099	7,5	0,00	0,00	7,5	24/05/1989
314	Maria Eduarda Barbosa costa	488854763	7,5	0,00	0,00	7,5	22/03/1993
315	Érica Carolina janeiro	488113076	7,5	0,00	0,00	7,5	02/12/1993
316	Ueslei Rafael Rodrigues	414636831	7,5	0,00	0,00	7,5	06/05/1994
317	Angélica Montezano	45698284x	7,5	0,00	0,00	7,5	03/02/1995
318	Danieli da Silva martins	53.003.519-4	7,5	0,00	0,00	7,5	07/02/1997
319	Isabela ligiane de Camargo grolla	59707278-4	7,5	0,00	0,00	7,5	18/09/1998
320	Gabriela Leticia Pelacani	568104961	7,5	0,00	0,00	7,5	07/03/2001
321	Luana Paula Gulineli	40.359.505-8	7,5	0,00	0,00	7,5	09/03/2002
322	Maria Cicera da Silva Santos	65153365X	7,5	0,00	0,00	7,5	20/10/2002
323	Kawam eduardo do carmo martins	493478058/07	7,5	0,00	0,00	7,5	14/01/2003
324	Alanis Pires Moreira	525610370x	7,5	0,00	0,00	7,5	06/02/2003
325	Ana Beatriz jose francisco	534157166	7,5	0,00	0,00	7,5	08/09/2003
326	RosilaineAparecidaVeronez	242863632	7,0	0,00	0,00	7,0	14/04/1974
327	Helena perpetua secato francisco28	28.078.397-8	7,0	0,00	0,00	7,0	23/06/1977
328	Rosimeire Inácio	354.008.675	7,0	0,00	0,00	7,0	18/02/1981
329	Crisele Maria Ferreira Barbosa	404116061	7,0	0,00	0,00	7,0	24/02/1988
330	Larissa Cristina Pereira	43255113	7,0	0,00	0,00	7,0	06/10/1988
331	Debora aline Simão Godoy	445559998	7,0	0,00	0,00	7,0	18/07/1989
332	Pricila Jotolli Almeida Ferreira	461973303	7,0	0,00	0,00	7,0	27/09/1989
333	Jaqueline humel prado	47671482-5	7,0	0,00	0,00	7,0	21/03/1991
334	Eric simili	577910206	7,0	0,00	0,00	7,0	05/10/2001
335	Daniel	627968004	7,0	0,00	0,00	7,0	19/10/2001
336	Camila Vitoria Veronez Ferreira	546294893	7,0	0,00	0,00	7,0	23/03/2004
337	Géssica Gomes Padua	49.846.609-7	7,0	0,00	0,00	7,0	29/02/1986
338	Alessandra de Souza Cruz Patti	339555762	6,5	0,00	0,00	6,5	10/02/1983
339	Adalgisa Roberta da Silva	40297013	6,5	0,00	0,00	6,5	13/03/1984
340	ANA PAULA APARECIDA TEIXEIRA	402969790	6,5	0,00	0,00	6,5	10/05/1985
341	Thabata toneto de Souza torralvo	469939059	6,5	0,00	0,00	6,5	11/09/1985
342	Viviane Miranda Ribeiro da silva	201910817	6,5	0,00	0,00	6,5	12/11/1985
343	Jacqueline Zanata Bianchi	400663831	6,5	0,00	0,00	6,5	24/01/1986
344	Loiane Aparecida de Carvalho Brunelli	40.297.206-5	6,5	0,00	0,00	6,5	14/01/1988
345	Amanda dos Santos Pereira	448434763	6,5	0,00	0,00	6,5	18/01/1989
346	Diulia Roberta Rocha Rangel	48.156.656.9	6,5	0,00	0,00	6,5	26/11/1992
347	Maiara Cristina Carmona	406147255	6,5	0,00	0,00	6,5	11/07/1993
348	Anai Maria de Souza	405960414	6,5	0,00	0,00	6,5	04/05/1994
349	Victórya Morais	534156307	6,5	0,00	0,00	6,5	10/09/1999
350	Júlia da Silva Freire	598904529	6,5	0,00	0,00	6,5	11/03/2001
351	Elza Maria de Oliveira Trindade	11910489--1	6,0	0,00	0,00	6,0	14/03/1960
352	Vânia Maria de Lima Silva	281787773	6,0	0,00	0,00	6,0	19/09/1977
353	Luzinéia dos Santos	32858845-3	6,0	0,00	0,00	6,0	26/11/1978
354	Vanessa Aparecida Pereira	456555390	6,0	0,00	0,00	6,0	28/05/1983
355	Camila Prado de Souza	40599527-1	6,0	0,00	0,00	6,0	15/02/1988
356	Janaína Elisa neves Souza	665344648	6,0	0,00	0,00	6,0	13/11/1992
357	Caren yasmin Pereira	50652016	6,0	0,00	0,00	6,0	01/06/1998
358	Enzo Luigi Bailo	398214463	6,0	0,00	0,00	6,0	06/08/2003
359	Maria Rita Dias Chaves Vivas	12142290. 2	5,5	0,00	0,00	5,5	10/05/1960
360	Andreia Regina Rogeri	3044056809	5,5	0,00	0,00	5,5	13/09/1978
361	Meire Ellen Aiello dos Santos	42820269-x	5,5	0,00	0,00	5,5	18/01/1986
362	Osmarina Aparecida da Silva	413285820	5,5	0,00	0,00	5,5	09/08/1988
363	Aline Alexandre correia Herrera	47362269	5,5	0,00	0,00	5,5	10/04/1991
364	Elisângela Agostinho da Silva	674516771	5,5	0,00	0,00	5,5	09/10/1997
365	Alifer Alex	567.673.029	5,5	0,00	0,00	5,5	27/06/2001
366	Keziara da silva bueno	641363898	5,5	0,00	0,00	5,5	14/11/2003

DESCLASSIFICADOS (RG)

572747627
458675313
526107510
414112878
413289254
28598445-7
50.949.984-3
44788098
28786334
467138783
401390172

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS ESCOLAS COM PROJETO DE REFORÇO e RECUPERAÇÃO E PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROJETO

O Dirigente Regional de Ensino, em atendimento às disposições da Resolução SE 72/2020; Resolução SEDUC 13, de 9-2-2022 e Portaria Conjunta COPED/CGRH nº 1/2022, torna público a divulgação das escolas com projeto de recuperação e reforço para o ano letivo de 2022 e abertura de inscrições para os professores com interesse em ministrar o projeto, na seguinte conformidade: ESCOLAS QUE PODERÃO TER O PROJETO DE REFORÇO e RECUPERAÇÃO:

ESCOLAS TURMA MUNICÍPIO
EE Pres. Afonso Pena 6º ANO CAFELÂNDIA
EE Valdomiro Silveira 6º ANO CAFELÂNDIA
EE Profª Rosa Salles Leite Penteado 6º ANO GETULINA
EE Antônio Francisco dos Santos Jr 6º ANO GUAIÇARA
EE Jardim Dom Bosco 6º ANO GUAIÇARA
EE José Belmiro Rocha 6º ANO GUAIMBÊ
EE Prof. José Egea 6º ANO GUARANTÃ
EE Prof. Jorge Americano 3º, 4º e 5º ANOS LINS
EE José Ariano Rodrigues 3º, 4º e 5º ANOS LINS
EE Profº Miécio Cavalheiro Bonilha 3º, 4º e 5º ANOS LINS
EE Dona Genoveva Junqueira 6º ANO LINS
EE Profª Décia Lourdes Mº dos Santos 6º ANO LINS
EE Prof. Dorival Calazans Luz 6º ANO LINS
EE Pe. Eduardo Rebouças de Carvalho 6º ANO LINS
EE Fernando Costa 6º ANO LINS
EE Prof. Octacílio Sant'Anna 6º ANO LINS
EE Dom Henrique Mourão 6º ANO LINS
EE 21 de Abril 6º ANO LINS
EE Profª Elzira Garbino Pagani 6º ANO PONGAI
EE Dr. Miguel Couto 3º, 4º e 5º ANOS PROMISSÃO
EE Cel. João Francisco Coelho 6º ANO PROMISSÃO
EE Prof. Dr. Moacyr Miranda Pinto 6º ANO PROMISSÃO
EE Prof. Hugo Gambetti 6º ANO PROMISSÃO
EE Com. Nossa Sra. Aparecida 6º ANO PROMISSÃO
EE Prof. Orlando Donda 6º ANO PROMISSÃO
EE Com. Antônio Figueiredo Navas 6º ANO PROMISSÃO
EE Prof. João Cândido Fernandes Filho 6º ANO PROMISSÃO
EE Paschoal Flamino 6º ANO PROMISSÃO

As aulas para o Projeto de Reforço e Recuperação serão atribuídas na seguinte conformidade:

a) - durante as aulas regulares do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: ao Professor Educação Básica I - com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;

b) - durante as aulas regulares do 6º ano do Ensino Fundamental: conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes, ao Professor Educação Básica I, com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, ou a docente devidamente habilitado/qualificado nos componentes curriculares em que terão aulas atribuídas;

Deve ser atendida a seguinte ordem de prioridade para os inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o Projeto de Reforço e Recuperação:

a) docente titular de cargo, que se encontre na situação de adido, sem descaracterizar essa condição, ou a título de carga complementar de trabalho; b) ocupante de função atividade, na composição ou complementação de sua carga horária de trabalho;

c) docente contratado para complementação da carga horária, até o limite de 32 (trinta e duas) aulas semanais.

d) excepcionalmente, candidato à contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, com atribuição de, no mínimo, carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho Docente.

I - Inscrição Período de Inscrição: De 28/03/2022 a 31/03/2022

Horário: das 8:00h às 17:00h

Local: Unidades Escolares

O candidato deverá se inscrever na própria Unidade Escolar em que houver disponibilidade de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação e, no ato de inscrição deverá entregar:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO, que consta na SED – Secretaria Escolar Digital para o processo de atribuição de aulas/2022 da SEDUC/SP;

c) Para PEB-I - diploma de licenciatura plena em pedagogia ou certificado de magistério e histórico Escolar;

d) Para PEB-II - diploma de licenciatura plena e histórico escolar na disciplina a ser atribuída ou diploma de licenciatura plena em pedagogia e histórico Escolar;

e) Currículo.

II - Requisitos para a Inscrição:

Estar devidamente inscrito para o processo de atribuição de classes/aulas-2022 da SEDUC/SP.

III - Seleção

Os docentes adicionais serão selecionados para atuar no Projeto, por meio de análise de currículo e entrevista por competências pela equipe gestora da escola, com apoio do Supervisor de Ensino.

IV - Classificação: A classificação dos docentes inscritos e credenciados para atuar no Projeto de Reforço e Recuperação será realizada pela Unidade Escolar e publicada no site da Diretoria de Ensino – Região de Lins em 06/04/2022;

V - Disposições Finais

a) A sessão de atribuição será divulgada posteriormente;

b) O ato da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente Edital e conhecimento da legislação específica;

c) O presente Edital poderá sofrer alterações oriundas de legislação ou normatização supervenientes dos Órgãos Centrais da SEE;

d) Não haverá recurso contra a classificação;

e) Os casos omissos serão analisados e resolvidos por Comissão específica.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE MIRACATU

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2022

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino – Região Miracatu, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria do Dirigente Regional de 25/03/2022, publicada em DOE 26/03/2022.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 – A contração será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1- Os candidatos que pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de

direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 – A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 – Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas no item I, 5, II e III deste edital serão comprovados por autodeclaração.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R$ 1.200,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho

4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região – Miracatu a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no período de 26/03/2022 até 09/04/2022 até às 15 h no site: https://demiracatu.educacao.sp.gov.br/, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado e entrega da Ficha e inscrição(disponível no site e dos documentos comprobatórios (Cópia RG, CPF, Comprovante de endereço, certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos) nos locais indicados , dentro do período de inscrição no horário compreendido entre as 8 h às 16 h. Locais de entrega:

-IGUAPE e ILHA COMPRIDA – EE Prof Veiga Junior
-JUQUIA – EE Profª Alice R.Motta
-PEDRO DE TOLEDO - EE Otaviano S.Albuquerque
-ITARIRI – EE Itariri
-MIRACATU – Sede da Diretoria de Ensino de Miracatu

4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5. No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7. A Não entrega de todos os documentos desclassifica o candidato.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPFc) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;